



**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 015/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**

1. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ROLETES PARA USO NO BRITADOR DA USINA DO PROGRAMA SC NOROESTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE – CIMAM.

2. CONTRATADA

- **MAISONTECH SERVICOS LTDA;**
CNPJ: 39.436.060/0001-97;

3. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da contratada justifica-se em razão da necessidade de aquisição de roletes específicos para utilização no britador da usina do Programa SC Noroeste, pertencente ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE – CIMAM, garantindo a continuidade das atividades operacionais e a adequada manutenção dos equipamentos utilizados na produção e beneficiamento de materiais.

A empresa selecionada apresentou proposta compatível com os valores praticados no mercado, atendendo às especificações técnicas exigidas para o correto funcionamento do britador, demonstrando capacidade técnica e aptidão para o fornecimento dos materiais dentro dos padrões de qualidade e desempenho necessários.

Além disso, a contratada comprovou regularidade fiscal e habilitação jurídica, bem como condições adequadas de fornecimento, prazo de entrega e garantia dos produtos, fatores que contribuem para assegurar economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pelo CIMAM.

Tomou-se como base os orçamentos recebidos na pesquisa de preços. Pode-se verificar que os valores apresentados pela empresa **MAISONTECH SERVICOS LTDA, CNPJ: 39.436.060/0001-97** são mais vantajosos. A escolha da empresa como contratada justifica-se pelo fato de ter apresentado a proposta de menor valor ao consórcio, além de atender integralmente às exigências do Termo de Referência, suprimindo de forma adequada as necessidades do CIMAM.



Do excerto supratranscrito do Termo de Referência, extrai-se que, tratando-se de contratação direta por dispensa em razão do valor, considera-se justificada a escolha da empresa por atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, bem como pela compatibilidade do preço praticado com o mercado e com o limite previsto para dispensa por baixo valor.

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos no Termo de Referência, essenciais para a execução do objeto.

Considerando que a Lei n. 14.133/2021 autoriza, em seu artigo 75, inciso II, a contratação via dispensa de licitação nos casos de contratação de serviços e compras que envolvam valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), valor atualizado pelo Decreto n. 12.807/2025. Além disso, é importante destacar que, conforme o § 2º do mesmo artigo, esses valores são duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de maio de 2026.

LUCIMAR
VIERO:03459212918
59212918

Lucimar Viero
Diretor de Programa